

LEI Nº 1.974 DE 06 DE JANEIRO DE 1999.
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULOS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, aprovou e ele sanciona e promulga em redação final a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a vender os veículos de sua propriedade a seguir identificados:

I - 01 (um) automóvel Volkswagen Fusca-1.600, gasolina, ano de fabricação 1.994, de cor branca, chassi nº 9BWZZ11ZRP003966, placas nº BFY-0847:

II- 01 (um) automóvel GM/Chevrolet Caravan Ambulância, álcool, ano de fabricação 1.989, de cor branca, Chassi nº 9BGVN15DKKB127623, Placas nº-9028:

III-01 (um) Microonibus Mercedes Nens MB-180D, Diesel, ano de fabricação 1.994, de cor prata, Chassi nº VSA631374R3172629, Placas nº BXJ-7673.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de janeiro de 1.999.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Gabinete Subst.